

Resposta SEI-GDF - CODEPLAN/PRESI/CPL

Processo SEI nº: 00121.000.381/2018.

Assunto: Resposta de Pedido de Esclarecimento (PE nº 04/2018).

Prezada Senhora,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento solicitado por Vossa Senhoria, tempestivamente, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2018, encaminhado o processo à Área demandante (GEPES), assim manifestou:

"Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao Despacho CODEPLAN/PRESI/CPL 14420305) resposta aos questionamentos apresentados pela empresa **RODRIGO M. NOLETO CONSULTORIA E SEGUROS LTDA ME**, referente ao Pregão nº 04/2018 vimos informar o que segue:

Pergunta 4. Está confirmado o entendimento de que o Orçamento da CODEPLAN destina-se exclusivamente aos seus empregados e respectivos dependentes?

Resp. – Não, inclui-se também os agregados (pai/mãe), tendo em vista que o empregado custeia o valor integral, por meio de desconto mensal em folha de pagamento.

Pergunta 5. Deverá ser considerado para efeito de julgamento apenas os beneficiários abrangidos pelos Recursos da CODEPLAN, considerando que aos demais, a sua inclusão é opcional, pelo fato de arcarem com o valor integral da mensalidade?

Resp. – Não, deverá ser contado em conformidade com a tabela constante do item 4.1.do Termo de Referência.

Pergunta 6. O valor global da planilha deverá totalizar o valor do plano básico, considerando a destinação dos recursos da CODEPLAN, correto?

Resp. – Não.

Pergunta 7. A CODEPLAN garante ao LICITANTE que ocorrerá migração de todos os beneficiários conforme constam da planilha – ANEXO I , ainda que não contribua com recursos públicos para tal fim?

Resp. – Não existe garantia por parte da CODEPLAN, uma vez que cabe ao empregado a opção por um dos planos, como também quanto a inclusão/exclusão de dependentes ou agregados.

Pergunta 8. Qual a função do Posto instalado nas dependências da CODEPLAN?

Resp.- Disponibilizar atendimento no âmbito da CODEPLAN, facilitando assim o saneamento de dúvidas e eventuais dificuldades que venham ocorrer durante a vigência do contrato.

Pergunta 9. Referido posto poderá substituído por meio de outra estrutura de atendimento, sem prejuízo do serviço prestado, em consonância com a necessidade da CODEPLAN e acordo prévio entre as partes?

Resp.- Não

Pergunta 10. Considerando a regência da Lei e a omissão do Edital nesse sentido, quanto ao dispositivo legal que regula o assunto, para não restar controvérsias quanto a esta cobertura a licitante poderá mencionar em sua proposta o Número do Parecer Técnico da ANS.

Resp.- Sim

Pergunta 11. Este procedimento é de cobertura da Operadora Atual ou assumido integralmente pelo beneficiário?

Resp.- O procedimento não é de cobertura do atual plano de assistência médica, e em caso de utilização dos serviços o valor integral é de responsabilidade do beneficiário.

Pergunta 12? Em caso de os custos serem pagos pela Operadora atual, quantas sessões são cobertas?

Resp.- O custo é de responsabilidade do beneficiário.

DO PERFIL ETÁRIO ATUALIZADO

Com referência a solicitação do perfil etário atualizado – "...dados da população, devidamente atualizados (idade, sexo, categoria beneficiário), segue planilha atualizada.

Quantidade de Vidas no Plano de Saúde – SET - 2018

| FAIXA ETÁRIA | Agregado | | Dependente | | Ex-Empregado | | Titular | | Total |
|--------------|----------|---|------------|----|--------------|---|---------|----|-------|
| | F | M | F | M | F | M | F | M | |
| 0 a 18 anos | | | 65 | 62 | 5 | 1 | | | 133 |
| 19 a 23 anos | | | 49 | 54 | 3 | 1 | | | 107 |
| 24 a 28 anos | | | 4 | 1 | | | | 1 | 6 |
| 29 a 33 anos | | | 1 | 1 | | | 2 | 1 | 5 |
| 34 a 38 anos | | | 5 | | 1 | | 1 | | 7 |
| 39 a 43 anos | | | 15 | 10 | 1 | | | 2 | 28 |
| 44 a 48 anos | | | 30 | 16 | | | 2 | 4 | 52 |
| 49 a 53 anos | | | 27 | 5 | 1 | 2 | 34 | 20 | 89 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|-------------|
| anos | | | | | | | | | |
| anos 54 a 58 | | | 27 | 29 | 13 | 3 | 83 | 86 | 241 |
| anos ou mais 59 | 80 | 26 | 25 | 28 | 78 | 49 | 67 | 79 | 432 |
| Geral Total | 80 | 26 | 248 | 206 | 102 | 56 | 189 | 193 | 1100 |

CLÁUDIA MARINA PIRES

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Demais disso, cabe esclarecer que os arquivos mencionados na manifestação supra encontra-se doravante nos autos, bem como serão enviados via e-mail ao interessado e disponibilizados conforme o Edital.

Assim, diante do exposto, conheço do Pedido de Esclarecimentos, por ser tempestivo. Todavia, prestados os esclarecimentos ora extensivo aos demais interessados, sem necessidade de republicar o Edital, fica mantida a data de abertura do certame previsto **para o dia 07/11/2018 às 10:00 horas.**

Por fim, intimo a Interessada em querendo retirar uma via do presente, observando os termos do Edital. Sem mais para o momento.

Brasília 30/10/2018.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro

Ilma e Srª Liduina Macedo de Brito

Diretora de Negócios

RODRIGO M. NOLETO CONSULTORIA E SEGUROS LTDA ME



Documento assinado eletronicamente por **TAIRONE AIRES CAVALCANTE - Matr.0003438-0, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2018, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=14496959 código CRC= 55B607AA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF